

**PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS**



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 2784/03, DE 08 DE JULHO DE 2003.

**“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N°
2.278/97, DE 26 DE MARÇO DE 1997, E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a **CÂMARA DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - O Inciso IV do Artigo 6º da Lei Municipal n° 2.278/97, de 26 de março de 1997, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 6º - . . .

I - . . .

IV – para a realização das sessões será necessária a presença mínima de conselheiros nas seguintes alternativas:

a) em primeira chamada, com a presença da maioria simples do número de conselheiros;

b) em segunda e última chamada, após 30 (trinta) minutos, com a presença equivalente a 30% (trinta por cento) do número de conselheiros, condicionada à aproximada representação paritária.

c) em ambas as circunstâncias, deliberará pela maioria dos votos dos presentes.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei enunciada, continuam vigindo com suas redações originais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 08 DE JULHO DE 2003.

SILAS DUBAL GOULART

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ARTUR COSTA

Chefia do Gabinete